



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 157

Estabelece o valor da Taxa de Acesso à Plataforma da Estação Rodoviária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 10, inciso VII e 91, inciso I, letra "J", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar o preço a ser cobrado pelo embarque de passageiros na Estação Rodoviária,

### DECRETA :

Art. 1º. Fica fixado em CR\$ 14,50 (quatorze cruzeiros reais e cinquenta centavos), o valor da Taxa de Acesso à Plataforma da Estação Rodoviária do Município de Umuarama.

Art. 2º. A importância mencionada no artigo anterior sofrerá as correções mensais incidentes sobre os tributos municipais em geral, no mesmo índice.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 05 de setembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de setembro de 1993

  
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal

  
PAULO SÉRGIO ALIBERTI

Secretário de Administração

  
MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA

Secretária de Fazenda

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO  
UMUARAMA, 03 de Setembro de 1993  
DE N.º 157  
BOVO DE 1993  
PUBLICADO NA TRIBUNA D

**Protocolo Municipal de Umuarama**  
Estado do Paraná

**DECRETO N.º 157**

Estabelece o valor da taxa de Acesso à Plataforma da Estação Rodoviária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 10, inciso VII e 91, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar o preço a ser cobrado pelo usuário do estacionamento na Estação Rodoviária,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica fixado em CR\$ 14,50 (quatorze cruzeiros reais e cinquenta centavos), o valor da taxa de Acesso à Plataforma da Estação Rodoviária do Município de Umuarama.

Art. 2.º A importância mencionada no artigo anterior sofrerá as correções legais incidentes sobre os tributos municipais em geral, no mesmo índice.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor em 02 de setembro de 1993, revogando as disposições em contrário.

UMUARAMA, aos 03 de setembro de 1993

ANTONIO ROZARIO FILHO

Prefeito Municipal

ANTONIO SÉRGIO ALBERTI  
Secretário de Administração

ALMIR DAS COELES AGUIAR DONATO

Secretário de Fazenda

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE UMUARAMA DE N.º 5.601 DE 10/09/1993

10/09/1993

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO